



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 013/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **J.E.S. FONSECA COMÉRCIO EIRELI - EPP**, estabelecida Conj. Julia Sefer, Rua 9- Casa 59, Bairro Águas Lindas, Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.707.391/0001-30, CEP: 67020-470. Telefone: (91) 3265-5016. e-mail: jes_fonseca@yahoo.com.br.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.E.S. FONSECA COMÉRCIO EIRELI - EPP**, estabelecida Conj. Julia Sefer, Rua 9- Casa 59, Bairro Águas Lindas, Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.707.391/0001-30, CEP: 67020-470. Telefone: (91) 3265-5016. e-mail: jes_fonseca@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr., Jose Erivan Souza da Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua – PA, portador da carteira de identidade nº. 2.764.411 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 227.110.312-68. doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em 23/12/2016, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES: 2, 4 E 16.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 02 – MATERIAL HOSPITALAR						
1	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, C/ AG 4,8, COM 36 UNID.	PROCARE	292,50	4.387,50
2	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, C/ AG 3,6, COM 36 UNID.	PROCARE	292,50	4.387,50
3	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0, C/ AG 3,0, COM 36 UNID.	PROCARE	292,50	4.387,50
4	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0, C/ AG 2,4, COM 36 UNID.	PROCARE	292,50	4.387,50
5	30	CAIXA	ALGODÃO 2-0, COM AGULHA, COM 24 UNID.	PROCARE	58,50	1.755,00
6	500	UNID	ALGODÃO 0-0, COM AGULHA (3CM)	PROCARE	13,00	6.500,00
7	1.000	CAIXA	AGULHA 20 X 5,5 C/ 100 UND	SOLIDOR	8,45	8.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

8	1.500	UNID	AGULHA 40 MM X 1,20	SOLIDOR	8,45	12.675,00
9	30	CAIXA	AGULHA DESC. 25X6 C / 100 UNID	SOLIDOR	8,45	253,50
10	500	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100 UNID	SOLIDOR	8,45	4.225,00
11	300	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100 UNID	SOLIDOR	8,45	2.535,00
12	70	CAIXA	AGULHA DESC. 30X7 C/ 100 UNID	PROCARE	8,45	591,50
13	25	CAIXA	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100 UNID	PROCARE	8,45	211,25
14	900	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 22G	PROCARE	0,29	261,00
15	300	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 23 G	PROCARE	0,29	87,00
16	200	UNID	AGULHA PERIDURAL Nº 17 G	PROCARE	1,37	274,00
17	200	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 20 G	PROCARE	0,29	58,00
18	400	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 25 G	PROCARE	0,29	116,00
19	30	CAIXA	FILME RX 18X24 C/ 100 UNID	KODAK	84,50	2.535,00
20	50	CAIXA	FILME RX 24X30 C/ 100 UNID	KODAK	188,50	9.425,00
21	15	CAIXA	FILME RX 30X40 c/ 100 UNID	KODAK	253,50	3.802,50
22	20	CAIXA	FILME RX 35X35, C/ 100 UNID.	KODAK	266,50	5.330,00
23	60	CAIXA	FILME RX 35X43 C/ 100 UNID	KODAK	383,50	23.010,00
24	70	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI N 10 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	1.319,50
25	80	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	1.508,00
26	80	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 C/ 100 UNID	WILTEX	18,00	1.440,00
27	80	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID	WILTEX	18,00	1.440,00
28	70	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	1.319,50
29	90	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	1.696,50
30	90	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	1.696,50
31	90	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	1.696,50
32	30	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID	WILTEX	18,85	565,50
33	17	CAIXA	PROLENE Nº 6.0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	253,50	4.309,50
34	17	CAIXA	PROLENE Nº 5.0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	253,50	4.309,50
35	17	CAIXA	PROLENE Nº 4.0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	253,50	4.309,50
36	17	CAIXA	PROLENE Nº 3.0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	253,50	4.309,50
37	17	CAIXA	PROLENE Nº 0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	253,50	4.309,50
38	17	CAIXA	PROLENE Nº 1.0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	253,50	4.309,50
39	17	CAIXA	PROLENE Nº 2.0, C/ AG, COM 24 UNID.	PROCARE	25,48	433,16
40	2.000	UNID	SCALP 19G	SOLIDOR	0,21	420,00
41	3.500	UNID	SCALP 21 G	SOLIDOR	0,21	735,00
42	13.000	UNID	SCALP 23G	SOLIDOR	0,21	2.730,00
43	4.000	UNID	SCALP 25G	SOLIDOR	0,21	840,00
44	2.500	UNID	SCALP 27G	SOLIDOR	0,21	525,00
45	50.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA	SR	0,14	7.000,00
46	80.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA	SR	0,18	14.400,00
47	90.000	UNID	SERINGA DESC.10ML C/ AGULHA	SR	0,27	24.300,00
48	80.000	UNID	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA	SR	0,36	28.800,00
49	10.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML S/ AGULHA	SR	0,09	900,00
50	10.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	SR	0,10	1.000,00
51	10.000	UNID	SERINGA DESC.10MLS/ AGULHA	SR	0,25	2.500,00
52	5.000	UNID	SERINGA DESC 20MLS/ AGULHA	SR	0,30	1.500,00
53	2.000	UNID	SERINGA DESC. 60 ML S/AGULHA	SR	2,21	4.420,00
54	20	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK	POLARFIX	13,66	273,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			GRANDE			
55	20	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK MEDIO	POLARFIX	13,65	273,00
56	20	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK PEQUENO	POLARFIX	13,65	273,00
57	20	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,50	1.430,00
58	140	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,52	10.012,80
59	30	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,50	2.145,00
60	30	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,50	2.145,00
61	90	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,48	6.433,20
62	90	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,50	6.435,00
63	30	CAIXA	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 3MM C/ 24	TECNOFIO	71,50	2.145,00
64	25	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3MM C/24	TECNOFIO	71,49	1.787,25
65	50	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 0	TECNOFIO	10,40	520,00
66	50	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 1	TECNOFIO	10,40	520,00
67	50	UNID	CAN. DE GUEDEL Nº 2	TECNOFIO	10,40	520,00
68	30	UNID	CAN. DE GUEDEL Nº 3	TECNOFIO	10,40	312,00
69	30	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 5	TECNOFIO	10,40	312,00
70	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 6.0	SOLIDOR	18,20	364,00
71	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 6.5	SOLIDOR	18,21	364,20
72	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 7.0	SOLIDOR	18,20	364,00
73	20	UNID	CAN TRAQUEOST. Nº 7.5	SOLIDOR	18,20	364,00
74	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 8.0	SOLIDOR	18,20	364,00
75	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 8.5	SOLIDOR	18,35	367,00
76	900	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	0,64	576,00
77	900	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	0,64	576,00
78	4.500	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	0,64	2.880,00
79	6.500	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 22	SOLIDOR	0,64	4.160,00
80	100	UNID	CAT. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12	CPL	0,78	78,00
81	200	UNID	CAT. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 08	CPL	0,78	156,00
82	100	UNID	CAT. OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS INFANTIL	CPL	0,86	86,00
83	1.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	0,64	640,00
84	200	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 1	MADEITEX	1,81	362,00
85	180	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 2	MADEITEX	1,82	327,60
86	180	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 3	MADEITEX	2,02	363,60
87	180	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 4	MADEITEX	2,08	374,40
88	30	CAIXA	NYLON 0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	31,19	935,70
89	50	CAIXA	NYLON 2.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	31,19	1.559,50
90	50	CAIXA	NYLON 3.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	31,20	1.560,00
91	40	CAIXA	NYLON 4.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	31,19	1.247,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

92	30	CAIXA	NYLON 5.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	31,20	936,00
93	30	CAIXA	NYLON 6.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	31,20	936,00
94	250	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	CPL	0,85	212,50
95	700	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	CPL	0,85	595,00
96	700	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	CPL	0,85	595,00
97	700	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	CPL	0,85	595,00
98	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	CPL	0,85	425,00
99	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	CPL	0,85	425,00
100	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 06	CPL	0,85	212,50
101	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08	CPL	0,85	212,50
102	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 10	CPL	0,85	212,50
103	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 12	CPL	0,85	212,50
104	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 14	CPL	0,87	217,50
105	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 16	CPL	0,85	212,50
106	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 18	CPL	0,85	212,50
107	200	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 22	CPL	0,81	162,00
108	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	0,85	510,00
109	700	UNID	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	0,68	476,00
110	700	UNID	SONDA URETRAL Nº 10	CPL	0,85	595,00
111	15.000	UNID	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	1,08	16.200,00
112	600	UNID	SONDA URETRAL Nº14	CPL	0,85	510,00
113	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 16	CPL	0,85	510,00
114	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 18	CPL	0,85	510,00
115	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 20	CPL	0,85	510,00
116	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 22	CPL	0,85	510,00
117	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 24	CPL	0,85	510,00
118	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 32	CPL	0,82	492,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 – R\$						309.999,96
LOTE Nº 04 – MEDICAMENTOS						
1	5.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	SOBRAL	0,03	150,00
2	10.000	COMP	AMINOFILINA 100MG	TEUTO	0,06	600,00
3	20.000	COMP	AMPICILINA 500MG	E M S	0,22	4.400,00
4	2.000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	GERMED	0,10	200,00
5	5.000	COMP	CAPTOPRIL 50MG	CIMED	0,04	200,00
6	200	COMP	CEBRALINA 20MG	SOBRAL	0,19	38,00
7	39.000	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PRATIDONADUZZI	0,11	4.290,00
8	2.000	COMP.	CARVEDILOL 25MG	MEDLEY	0,56	1.120,00
9	5.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG	MEDLEY	0,50	2.500,00
10	2.000	COMP.	CINARIZINA 25MG	RANBAXI	0,24	480,00
11	8.000	COMP.	CINARIZINA 75MG	RANBAXI	0,37	2.960,00
12	30.000	COMP	CIMETIDINA 200MG	ROYTON	0,09	2.700,00
13	15.000	COMP	CLORAFENICOL 250MG	NEOQUIMICA	0,19	2.850,00
14	100	DRAGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	0,10	10,00
15	100	DRAGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	NOVARTIS	0,09	9,00
16	10	FRASCO	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 60MG	MEDLEY	0,10	1,00
17	300	DRAGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	0,92	276,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

18	500	COMP	CLORTALIDONA 50MG	SIGMA PHARMA	1,30	650,00
19	40.000	COMP	COMPLEXO B	NATULAB	0,04	1.600,00
20	10.000	COMP	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	PRATI	0,05	500,00
21	140.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	PRATI	0,04	5.600,00
22	4.000	COMP.	SIMETICONA 40MG	PRATI	0,11	440,00
23	120.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	SOBRAL	0,09	10.800,00
24	30.000	COMP	CICLO 21	V. QUIMICA	0,24	7.200,00
25	60.000	COMP	ENALAPRIL 10MG	TEUTO	0,07	4.200,00
26	1.000	COMP	ERITROMICINA 250MG	TEUTO	0,25	250,00
27	4.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	ASPEN PHARMA	0,43	1.720,00
28	3.000	COMP	ERGOTRATE	V. QUIMICA	1,18	3.540,00
29	2.500	COMP	ERITROMICINA 500MG	PRATI	0,43	1.075,00
30	3.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	TEUTO	0,11	330,00
31	200	BISN	EPARINA ACIDO GEL, COM 40 GRAMAS	ABBOT	6,07	1.214,00
32	2.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CIFARMA	0,04	80,00
33	12.000	COMP	HIOSCINA COMPOSTA	V. QUIMICA	0,61	7.320,00
34	100.00	COMP	IBUPROFENO 300MG	FARMASA	0,10	10.000,00
35	2.000	CAPS	LANZOPRAZOL 30MG	TEUTO	0,19	380,00
36	2.000	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG	SANDOZ	1,30	2.600,00
37	20.000	COMP	METILDOPA 500MG	MEDLEY	0,19	3.800,00
38	30.000	COMP.	PROMETAZINA 25 MG COMP.	PRATI	0,09	2.700,00
39	7.000	COMP	NORFLOXACINA 400MG	NEOQUIMICA	0,37	2.590,00
40	1.000	COMP	PANTOPRAZOL 20MG	EUROFARMA	0,61	610,00
41	1.000	CAPS	PIRACETAM 400MG	ACHÉ	1,74	1.740,00
42	8.000	COMP	SALBUTAMOL 2MG	GREENPHARMA	0,09	720,00
43	500	DRAGEA	SILDENAFILA 25MG	MEDLEY	1,12	560,00
44	7.000	COMP	SECNIDAZOL 500MG	PRATI	0,61	4.270,00
45	2.000	COMP	TETRACICLINA 500MG	TEUTO	0,28	560,00
46	5.000	COMP	POLIVITAMINICO COMP.	MEDQUIMICA	0,04	200,00
47	1.000	COMP	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	1,92	1.920,00
48	500	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE	NATULAB	0,99	495,00
49	3.000	COMP.	VALSARTANA DE 160MG	MEDLEY	0,11	330,00
50	3.000	COMP.	VALSARTANA DE 80MG	MEDLEY	0,09	270,00
51	1.000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	EUROFARMA	0,10	100,00
52	4.000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	EUROFARMA	1,74	6.960,00
53	1.000	COMP	RITMONORM 300MG	ABBOT	0,11	110,00
54	2.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	1,44	2.880,00
55	400	FRASCOS	OLEO GIRASOL	CURATEC AGE	11,18	4.472,00
56	3.000	COMP	ARADOIS H 50/12,5MG	BIOLAB SANUZ	0,61	1.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 – R\$						119.400,00
LOTE Nº 16 - ODONTOLOGICO						
1	20	UND	PINÇA CLÍNICA INFANTIL	GOLGRAN	45,00	900,00
2	10	UND	ARCO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL	MAQUIRA	12,00	120,00
3	05	UND	PERFURADOR DE LENÇOL DE	GOLGRAN	200,00	1.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			BORRACHA (AINSWORTH)			
4	05	UND	PINÇA PORTA GRAMPO (PALMER)	GOLGRAN	48,00	240,00
5	60	CX	LENÇOL DE BORRACHA MADEITEX	MADEITEX	12,00	720,00
6	20	UND	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA C/ CALIBRADOR (PRISMA)	MICRODONT	81,31	1.626,20
7	20	UND	TAMBOREL DE ESPONJA	MAQUIRA	22,00	440,00
8	10	PCT	REFIL DE ESPONJA PARA TAMBOREL	MAQUIRA	7,50	75,00
9	30	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	ASFER	18,00	540,00
10	02	PCT	CURSOR DE SILICONE C/100	ANGELUS	78,00	156,00
11	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 204	SS WHITE	78,00	234,00
12	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206	SS WHITE	78,00	234,00
13	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209	SS WHITE	78,00	234,00
14	05	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 211	SS WHITE	78,00	390,00
15	05	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 212	SS WHITE	78,00	390,00
16	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 02	SS WHITE	78,00	234,00
17	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 2A	SS WHITE	78,00	234,00
18	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 12A	SS WHITE	78,00	234,00
19	03	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 13A	SS WHITE	78,00	234,00
20	05	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26N	SS WHITE	78,00	390,00
21	05	KIT	ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO METÁLICO	ULTRADENT	75,00	375,00
22	02	UND	ÓLEO DE CASCA DE LARANJA	SS WHITE	28,00	56,00
23	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 1 28MM	DESTSPY	24,00	480,00
24	10	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 28MM	DESTSPY	24,00	240,00
25	10	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 28MM	DESTSPY	24,00	240,00
26	10	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 28MM	DESTSPY	24,00	240,00
27	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 1 32MM	DESTSPY	24,00	480,00
28	10	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 32MM	DESTSPY	24,00	240,00
29	10	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 32MM	DESTSPY	24,00	240,00
30	10	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 32MM	DESTSPY	24,00	240,00
31	10	UND	BROCA LARGO Nº 4 32MM	DESTSPY	24,00	240,00
32	20	UND	BROCA LARGO Nº 6 28MM	DESTSPY	24,00	480,00
33	05	KIT	BROCA ESPIRAL LENTULO	DESTSPY	24,00	120,00
34	20	UND	ENDOFROST OU SIMILAR	DESTSPY	18,00	360,00
35	10	UND	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL (PÓ E LÍQUIDO)	DESTSPY	28,00	280,00
36	05	UND	SONDA RHEIN Nº 1	GOLGRAN	11,00	55,00
37	05	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL	DESTSPY	45,00	225,00
38	100	CX	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE (EXCETO ENDPOINTS)	DESTSPY	9,00	900,00
39	100	CX	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE (EXCETO ENDPOINTS)	DESTSPY	9,00	900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

40	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	DESTSPLY	9,00	270,00
41	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	DESTSPLY	9,00	270,00
42	30	CX	CONE ACESSÓRIO	DESTSPLY	9,00	270,00
43	05	CX	LIMA TIPO KERR #06 21MM	WILCOS	18,00	90,00
44	05	CX	LIMA TIPO KERR #06 25MM	WILCOS	18,00	90,00
45	05	CX	LIMA TIPO KERR #06 31MM	WILCOS	18,00	90,00
46	05	CX	LIMA TIPO KERR #08 21MM	WILCOS	18,00	90,00
47	10	CX	LIMA TIPO KERR #08 25MM	WILCOS	18,00	180,00
48	05	CX	LIMA TIPO KERR #08 31MM	WILCOS	18,00	90,00
49	05	CX	LIMA TIPO KERR #10 21MM	WILCOS	18,00	90,00
50	25	CX	LIMA TIPO KERR #10 25MM	WILCOS	18,00	450,00
51	10	CX	LIMA TIPO KERR #10 31MM	WILCOS	18,00	180,00
52	10	CX	LIMA TIPO KERR #15 21MM	WILCOS	18,00	180,00
53	20	CX	LIMA TIPO KERR #15 25MM	WILCOS	18,00	360,00
54	10	CX	LIMA TIPO KERR #15 31MM	WILCOS	18,00	180,00
55	15	CX	LIMA TIPO HEADSTROM #15 21MM	SYBROENDO	18,00	270,00
56	15	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #15 25MM	SYBROENDO	18,00	270,00
57	05	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #15 31MM	SYBROENDO	18,00	90,00
58	15	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #20 21MM	SYBROENDO	18,00	270,00
59	15	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #20 25MM	SYBROENDO	18,00	270,00
60	05	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #20 31MM	SYBROENDO	18,00	90,00
61	20	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM	WILCOS	18,00	360,00
62	30	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 25MM	WILCOS	18,00	540,00
63	15	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 31MM	WILCOS	18,00	270,00
64	20	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 21MM	WILCOS	18,00	360,00
65	30	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 25MM	WILCOS	18,00	540,00
66	15	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 31MM	WILCOS	18,00	270,00
67	03	CX	LIMA TIPO KERR 3ª SÉRIE 31MM	WILCOS	18,00	54,00
68	30	CX	LIMA TIPO FLEXO-FILE 1ª SÉRIE	DESTSPLY	18,00	540,00
69	20	CX	LIMA TIPO FLEXO-FILE 2ª SÉRIE	DESTSPLY	18,00	360,00
70	30	CX	LIMA C PILOT #08 25MM	VDW	18,00	540,00
71	30	CX	LIMA C PILOT #10 25MM	VDW	18,00	540,00
72	30	CX	LIMA C PILOT #15 25MM	VDW	18,00	540,00
73	03	LT	EDTA 17%	MAQUIRA	68,00	204,00
74	20	UND	SERINGA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRADENT – ULTRACAL	MAQUIRA	16,80	336,00
75	05	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #40	DESTSPLY	28,00	140,00
76	05	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #60	DESTSPLY	28,00	140,00
77	05	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #80	DESTSPLY	28,00	140,00
78	100	UND	AGULHA DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL 25X0,4MM	ULTRADENT	9,00	900,00
79	05	KIT	CONDENSADOR DE PAIVA	GOLGRAN	11,00	55,00
80	40	UND	PONTA DIAMANTADA 3081 KG SORENSEN	GOLGRAN	18,00	720,00
81	80	UND	PONTA DIAMANTADA 3082 KG SORENSEN	GOLGRAN	18,00	1.440,00
82	10	UND	PONTA DIAMANTADA 3083 KG SORENSEN	GOLGRAN	18,00	180,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

83	20	UND	BROCA ENDO Z	GOLGRADEN	18,00	360,00
84	40	KIT	LIMA RECIPROC SORTIDA 21MM	VDW	18,00	720,00
85	40	KIT	LIMA RECIPROC SORTIDA 25MM	VDW	18,00	720,00
86	50	CX	CONE DE GUTA PERCHA PARA RECIPROC	DESTSPLY	18,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 – R\$						31.025,20
TOTAL GERAL – R\$						460.425,16

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **460.425,16 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0030.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0030.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0030.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0031.2057.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

10.301.0031.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.303.0028.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0032.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2016.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 05 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

J.E.S. FONSECA COMÉRCIO EIRELI - EPP
Jose Erivan Souza da Fonseca – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____